

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus

CNPJ: 44.240.737/0001-57

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, propiciar aos usuários autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades, visando o seu desenvolvimento integral.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.117/2021 e 10.115/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar Escola Rita Maria de Jesus

CNPJ: 31.404.309/0001-70

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é prestar serviços às famílias de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos com interesses e necessidades e ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidade de convívio familiar e comunitário. Procurando criar condições que possibilitem a estes indivíduos a consolidação de um desenvolvimento integral através da ênfase na expressão de potenciais e na integração social, com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica utilizando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Bem como promover o acesso a benefícios e atendimento sócio assistenciais do município para melhor qualificação das ações desenvolvidas, prevenindo situações de exclusão social e de risco.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar Escola Rita Maria de Jesus executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Centro Assistencial Batuíra presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas

CNPJ: 05.076.313/0001-47

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da participação e convivência em espaços e atividades - culturais, educacionais e sociais complementares à família, à escola e à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar Escola Redenção (SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania)

CNPJ: 50.400.951/0001-26

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, desenvolver ações que visam à proteção e o desenvolvimento da criança e do adolescente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de possibilitar a ampliação do seu universo artístico, cultural e esportivo, prevenindo ocorrência de situação de exclusão social e de risco, oferecer espaço de convivência saudável e acolhedor que contribua para a formação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e capacitação da criança e do adolescente visando sua inclusão social com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar Escola Redenção (SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania) executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.115/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinada a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar Escola Redenção presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Liceu Coração de Jesus CNPJ: 60.463.072/0015-00

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Liceu Coração de Jesus executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas e culturais oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 25 de novembro de 2019 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Liceu Coração de Jesus presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: "Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora

CNPJ: 43.975.127/0001-39

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência/ Residência Inclusiva

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer acolhimento, garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligências, violências e ruptura de vínculos, restituir vínculos familiares e/ou sociais, permitir a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, gerar o acesso a programações culturais, de lazer, esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as à interesses, vivências, desejos e possibilidades do público assistido, promover saúde, tais como higiene pessoal e comunitária.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade "Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021, 10.119/2021 e 10.120/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere aos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência / Residência Inclusiva – Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados à pessoas com deficiência mental e/ou múltiplas (leve, moderada ou severa) do sexo masculino, podendo o acolhimento ser vitalício, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral aos usuários do serviço.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

A presente instituição oferta historicamente o serviço de alta complexidade, acolhimento à jovens e adultos com deficiência física, mental e intelectual. Os jovens e adultos ali atendidos estão acolhidos na instituição desde sua infância e apresentam deficiências múltiplas (física, metal e intelectual). Neste sentido se faz necessário evitar danos aos usuários resguardando os vínculos de afeto e confiança entre estes, equipe técnica e demais profissionais.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o "Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à pessoas carentes e deficientes físicos e/ou mentais, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar Caminho e Paz (CAPAZ)

CNPJ: 08.283.719/0001-99

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional/Casa Lar em Aldeia para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

Realizar acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar Caminho e Paz (CAPAZ) executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal nº 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Acolhimento Institucional/Casa Lar em Aldeia para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a proporcionar abrigo (art. 90, IV ECA) a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do sexo masculino e feminino, oferecendo-lhes acompanhamento social, psicológico, educacional, familiar, inserindo-os em programas voltados a implementação de aprendizado.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar Caminho e Paz (CAPAZ) presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a crianças e adolescentes abrigados, sem distinção de origem, etnia, sexo, cor,

idade, religião ou crença e quaisquer outras formas de discriminação, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição

CNPJ: 43.975.465/0009-28

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas e culturais oferecidas de forma gratuita e permanente, tendo por missão acolher, proteger e promover a inclusão social. Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Fundação Toque - Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e

Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO

CNPJ: 08.409.109/0001-99

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é atender as necessidades específicas dos usuários, decorrentes de suas deficiências, através de métodos, técnicas, recursos educativos, promovendo ajustamento e desenvolvimento máximo de suas potencialidades para que possam adquirir maior autonomia e independência, promover o atendimento educacional, cultural, de saúde, ocupacional através de oficinas de aprendizagem funcional, atividades de laborterapia em horticultura e jardinagem, produtos artesanais, padaria artesanal.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias destinados à desenvolver programas de ajuda, adaptação, integração social e educacional para pessoas com necessidades educacionais especiais.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Fundação Toque — Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à pessoas com deficiência intelectual, física, auditiva, visual e múltipla e com distúrbios neuromotores, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar São Francisco de Assis

CNPJ: 43.962.323/0001-79

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos - Proteção Social Especial de Alta

Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é acolher e garantir proteção integral do idoso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover a garantia de direito às políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolver condições para a independência e o autocuidado, promover o acesso à renda e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar São Francisco de Assis executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos — Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender pessoas idosas, com mais de sessenta anos, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar São Francisco de Assis presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à idosos, com as finalidades de internar, proteger, vestir e sustentar, gratuitamente pessoas de ambos os sexos com mais de sessenta anos de idade, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho, sem distinção de raça, cor ou religião, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar da Criança Renascer CNPJ: 74.493.065/0001-52

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional/Casa Lar em Aldeia para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

Realizar acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar da Criança Renascer executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais nº 10.115/2021 e 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Acolhimento Institucional/Casa Lar em Aldeia para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender crianças e adolescentes, os quais sofreram violação de direitos, em regime de Acolhimento Institucional com o objetivo de protegê-los e assegurá-los dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar da Criança Renascer presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se

temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Instituto dos Cegos Santa Luzia

CNPJ: 43.971.449/0001-00

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Residência Inclusiva - Proteção Social Especial de Alta

Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é atender pessoas com deficiência visual, prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, garantir proteção integral - moradia, alimentação, higienização, desenvolver atividades habilitadoras, reabilitadoras e culturais onde possibilitará a pessoa com deficiência visual atingir cada vez mais sua independência, melhorando a autoestima e diminuindo as "diferenças" que afetam sua inclusão social.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Instituto dos Cegos Santa Luzia executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.115/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Acolhimento Institucional / Residência Inclusiva - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinados a atender pessoas com deficiência visual, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou extremamente fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que esteja em processo de desligamento.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

A presente instituição originou-se da organização dos próprios usuários que diante da deficiência visual e do rompimento dos vínculos familiares, encontraram neste coletivo apoio para a sobrevivência, afeto e novos vínculos. Os usuários acolhidos possuem uma história com a instituição desde de sua constituição e neste

sentido se faz necessário evitar danos aos usuários resguardando a rotina de vida diária estabelecida, os vínculos de afeto e confiança.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Instituto dos Cegos Santa Luzia presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a pessoas com deficiência visual que se encontram em situação de dependência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraguara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar e Internato "Otoniel de Camargo"

CNPJ: 51.827.491/0001-80

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos - Proteção Social Especial de Alta

Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é acolher e garantir proteção integral do idoso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover a garantia de direito às políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolver condições para a independência e o autocuidado, promover o acesso à renda e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar e Internato "Otoniel de Camargo" executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender pessoas idosas, com mais de sessenta anos, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigilidade, uma vez que o Lar e Internato "Otoniel de Camargo" presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a idosos, com as finalidades de promover assistência social aos reconhecidamente necessitados, sem distinção de nacionalidade, raça, sexo, credo religioso ou político, bem como internar, proteger, vestir e sustentar, dar assistência médica e farmacêutica gratuitamente a pessoas de ambos os sexos, com mais de sessenta anos de idade, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraguara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar Escola Redenção CNPJ: 50.400.951/0001-26

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é contribuir para o desenvolvimento das potencialidades, vivências coletivas, enfrentamento à vulnerabilidade e prevenção de risco social de crianças e adolescentes, através de ações socioeducativas como: oficina de valores, leitura, saber, culturais, esportivas, lazer, artes e tecnologia da informação, conscientizando-os para valores éticos, morais e de cidadania.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar Escola Redenção executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades sócio educativas para formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com os interesses sociais, morais, culturais, ambientais e profissionais.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar Escola Redenção presta serviços gratuitos e permanentes na

esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.747.003/0001-21

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional / Casa Lar em Aldeia para Idosos — Proteção Social

Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é acolher e garantir proteção integral do idoso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover a garantia de direito às políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos, promover o envelhecimento ativo e saudável e a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional / Casa Lar em Aldeia para Idosos — Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a atender pessoas idosas, com sessenta ano ou mais, desprovidas de recursos, sem amparo familiar, incapaz para o trabalho.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social, tendo por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraguara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara (APAE)

CNPJ: 43.976.844/0001-85

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência,

Idosas e suas Famílias.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, prestar serviços de educação especial, oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara (APAE) executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021, 10.116/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias destinados à desenvolver programas de ajuda, adaptação, integração social e educacional para pessoas com necessidades educacionais especiais, executando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e quem deles necessitar, sem qualquer tipo de discriminação, de forma planejada, diária e sistemática.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara (APAE) presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à pessoas com deficiência, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação de Atendimento Educacional Especializado (AAEE)

CNPJ: 66.998.931/0001-39

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência,

Idosas e suas Famílias.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é desenvolver programas educacionais e de profissionalização a pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Associação de Atendimento Educacional Especializado (AAEE) executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias destinados à desenvolver programas de ajuda, adaptação, integração social e educacional para pessoas com necessidades educacionais especiais.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Associação de Atendimento Educacional Especializado (AAEE) presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Cultural Ary Luiz Bombarda

CNPJ: 07.112.165/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos pelo período de 12 meses, com atendimento em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Utilização de intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, proporcionando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situação de risco social, atendimento psicológico, social e alimentar.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, a Secretária de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Organização da Sociedade Civil Associação Cultural Ary Luiz Bombarda executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes — Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Associação Cultural Ary Luiz Bombarda presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: CEPROESC - Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade

CNPJ: 48.439.681/0001-15

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Integração ao Mundo do Trabalho / Jovem Aprendiz - Proteção Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é formar e capacitar adolescentes e jovens (aprendizes) com conhecimentos e habilidades para o exercício de atividades nas diversas áreas da empresa e inserção no mercado de trabalho em um cenário de economia globalizada, em transformação e modernização. Promover a aquisição de potencialidades por meio de soma de qualidades técnicas e humanas para realizar atividades nos diversos setores das empresas. Estimular o desenvolvimento crítico em situações de ordem familiar, social e econômica. Garantir o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida social e profissional. Oportunizar situações de vivências práticas por meio de metodologias ativas que propiciem a aquisição de competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

O CEPROESC – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Integração ao Mundo do Trabalho / Jovem Aprendiz - Proteção Social Básica destinados a atender adolescentes carentes e sua educação profissional.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a

Inexigibilidade, uma vez que o CEPROESC – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à jovens e adolescentes com o intuito de inseri-los no mercado de trabalho.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Para DV Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

CNPJ: 01.053.806/0001-00

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência,

Idosas e suas Famílias.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é dar suporte aos indivíduos com deficiência visual e suas famílias para que esses possam alcançar autonomia e qualidade de vida, intervenção precoce e acolhimento da família, trabalho social, grupo de mães, facilitação do programa de inclusão escolar, informática adaptada, orientação e mobilidade, atividades de vida diária, ensino da leitura e escrita braile e soroban, atividades de cultura e lazer, execução de material pedagógico didático e em braile, avaliação oftalmológica/ortóptica e de baixa visão/indicação, adaptação e treino no uso de auxílios ópticos, natação, atendimento psicológico, educação física e inclusão no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA DA INXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Para DV Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021, 10.116/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinados a atender pessoas com deficiência visual e suas famílias, promovendo a autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Para DV Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a pessoas com deficiência visual e seus familiares, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: União dos Deficientes Físicos de Araraquara

CNPJ: 54.921.044/0001-83

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência,

Idosas e suas Famílias.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é prestar atendimento as pessoas com deficiências físicas, visando à promoção integral do indivíduo no processo de desenvolvimento pessoal, social e fortalecimento familiar, para a inclusão social, autonomia e independência, proporcionar a União das pessoas com deficiência como garantia de direitos de cidadania e representação comunitária do sujeito coletivo.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade União dos Deficientes Físicos de Araraquara executa atividades voltadas à serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias destinados à desenvolver programas para minimizar as dificuldades oriundas da deficiência física no processo de integração e reintegração no exercício das atividades da vida diária.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a União dos Deficientes Físicos de Araraquara presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à pessoas com deficiência, promovendo e articulando ações de

defesa de direitos, prevenção, orientação, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Casa Betânia

CNPJ: 43.971.217/0001-51

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é atender as necessidades básicas e especificas de cada acolhido, com encaminhamentos para psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que possam contribuir no seu desenvolvimento e potencialidade, oferecer local adequado, em caráter temporário às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, propiciar acesso a projetos alternativos que fortaleça o desenvolvimento socioeducativo, observando a faixa etária, aptidão, habilidade, potencialidade e interesse individual, garantir acesso à pré-escola, ensino fundamental, médio e especial se necessário, atividades complementares no contra turno da escola, contribuir em parceria com os órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, e devida orientação, apoio e encaminhamento aos pais ou responsáveis de modo a propiciar a reintegração familiar de forma rápida e possível, contribuir para que as famílias retomem a responsabilidade da educação de seus filhos, mostrando que são capazes de suprir as necessidades básicas deles, propiciar para que os adolescentes tenham acesso a cursos profissionalizantes e a colocação no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Casa Betânia executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.116/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a acolher crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos e onze meses e adolescentes grávidas em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, assegurando

suas necessidades básicas, preservando os vínculos familiares e afetivos, respeitando a individualidade de cada acolhido.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Casa Betânia presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes, incluindo adolescentes grávidas em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraguara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus

CNPJ: 44.240.737/0001-57

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, propiciar aos usuários autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades, visando o seu desenvolvimento integral.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.117/2021 e 10.115/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Sociedade Amigos do Bairro do Santa Angelina

CNPJ: 45.268.463/0001-77

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção

Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Sociedade Amigos do Bairro do Santa Angelina executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com as Leis Municipais de nº 10.115/2021 e 10.117/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades que proporcione a integração social, o desenvolvimento físico, mental e social em condições de liberdade e dignidade.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Sociedade Amigos do Bairro do Santa Angelina presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3405/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 045/2020

CONTRATO: N.º 2220 de 26/01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VIAÇÃO PARATY LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS "VALES-TRANSPORTES" PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.588/1989, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP, PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.865,40 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de 01/02/2021.

Araraquara, 02 de Fevereiro de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO

CLAS.	INSC.	NOME
20°	1766-74	GRAZIELLA RAMOS PARONETTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

<u>Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados</u>

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
8°	2116-10	KAMILI VITORIA DE SOUZA MIGUEL

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
46°	1991-25	DANIELI BEATRIZ DOS SANTOS
10	1991 20	BIN (IEEE BENTINE B OS BIN (TOS
47°	1425-12	LUANNA MARCIA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



PORTARIA № 27.218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 9.384, de 3 de outubro de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores públicos municipais abaixo elencados, tendo em vista o deferimento de suas adesões ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), instituído pela Lei nº 9.384, de 3 de outubro de 2018:
 - I Adilton Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 8042-0, Motorista;
- II Edna Aparecida Rabalho Villa Pinto, matrícula nº 4888-7, Agente Educacional;
 - III Larissa do Amaral Neves, matrícula nº 19341-0; Agente Educacional;
- IV Maria Aparecida Felizardo Ribeiro da Silva, matrícula nº 6043-7, Agente Social de Serviços Públicos;
- V Maria do Carmo Rodrigues de Lima Boschiero, matrícula nº 510-0, Diretora de Departamento;
- VI Marlene Bocchi Morales Fantinatti, matrícula nº 14935-7, Agente Social de Serviços Públicos;
- VII Rosangela Maria Trevisoli Romano, matrícula nº 5879-3, Agente Operacional de Serviços Públicos; e
 - VIII Rose Nair Guellis, matrícula nº 5072-5, Diretora de Divisão.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PORTARIA № 27.221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 004.894/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de empregada pública municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:
- I Setor envolvido: Chefia de Gabinete Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;
 - II Empregada pública acusada: B.A.B., matrícula nº 21551-1;
- III Exposição sucinta dos fatos: "A servidora no período de 30 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021 teria agido com imperícia no trato alimentar dos animais sob sua custódia profissional abrigados pelo Município, o que teria resultado em desnutrição dos animais, inclusive no óbito de um deles."
- IV Dispositivos legais infringidos: inciso I do art. 2º inserto na Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e
- V Empregada pública representante da Chefia de Gabinete: Ana Lúcia Ferreira Chaquine, Matrícula nº 9649-0.
- Art. 2º Nos termos do "caput" e do § 1º, ambos do art. 27 da Lei nº 6.667, de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa da servidora, para que não seja exposta a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa mantença dos serviços públicos, fica determinado o afastamento preventivo da empregada pública mencionada no art. 1º desta portaria por até 180 (cento e oitenta) dias, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificada a empregada pública de que, uma vez esgotado o prazo desse afastamento cautelar, deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário de que lhe será dada ciência na forma da lei.
- Art. 3º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.
 - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 004.894/2021 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PORTARIA Nº 27.222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada Portaria nº 27.152, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PORTARIA № 27.223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Fernando Berwerth Pachiega, matrícula nº 14617-0, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Assistência Social, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Nomear a empregada pública Marcia Maria da Costa, matrícula nº 9423-4, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Nomear a Senhora Maria do Carmo Rodrigues de Lima Boschiero, portadora do RG nº 8.169.565 e CPF nº 074.209.668-85, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva Extraordinária para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 na Educação Infantil, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Nomear a Senhora Rose Nair Guellis, portadora do RG nº 12.971.911 e CPF nº 042.423.178-67, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



005849/2020

Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



12/02/2021

Atos Oficiais

<u>Processos Indeferidos</u>			
Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
000499/2021	Sebastião Francisco Rocha		01/02/2021
	Processos Arqui	<u>vados</u>	
Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
000418/2021	1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de A	raraquara	01/02/2021
000526/2021	Condomínio Residencial das Flores	309931	03/02/2021
006172/2020	Arte Nobre Eventos Ltda – EPP	767972	10/02/2021
004729/2020	CEJUSC do Foro de Araraquara		10/02/2021
007140/2019	Agência Adventista de Des. e Rec. Assiste	enciais 1046926	12/02/2021
005506/2020	José Antônio da Silva		12/02/2021
006215/2020	Ronaldo Rodrigo P. da Silva		12/02/2021
005398/2020	Talita Aparecida Teixeira	1071408	12/02/2021
007090/2020	Valter Ricardo Leo Rozatto	253650	12/02/2021
	and the second s		

Balbina Eunice de Camargo Donega

Josiane Belo Majela Unidade de Patrimônio e Expediente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – "Vovó Mocinha" – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletronico nº 004/2021 - Processo Licitatório 014/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL HOSPITALAR - DIVERSOS, pelo período de 12 meses conforme Anexo I.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 01 de março de 2021. Inicio da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – "Vovó Mocinha" – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletronico nº 005/2021 - Processo Licitatório 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, para atender a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, por um período de 12 (doze) meses.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 25 de fevereiro de 2021. Inicio da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021.

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021 Retificação do período de vigência

	^	
PROCESSO	GUICHE N	ᢓ

058.789/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Casa Betânia

Representantes Legais:	Período de Execução	
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e JOSÉ MENDES PETRUCELLI (Presidente da Casa Betânia).	Início:	Fim:
	Fevereiro/2021	Junho/2021

Objeto de Parceria:

"Projeto Acolher e Proteger", que atenderá de forma integrada crianças/ adolescentes e adolescentes grávidas, em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades básicas, não perdendo de vista a perspectiva dos vínculos familiares e comunitários, bem como oportunizar as crianças e adolescentes que necessitam de espaço protetivo, vivência de novos vínculos e novas relações que possibilitem o desenvolvimento saudável na construção de um projeto de vida, oferecendo a proteção integral, evitando a institucionalização e proporcionando a reintegração familiar e/ ou comunitária.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 15.045,84 (quinze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.626 de 2020.

Data de Assinatura: 29/01/2021

Vigência: 01/02/2021 a 30/07/2021

]

Fone: (16)3301-5318

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021.

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) Efeitos da vigência a partir de 15/02/2021

			_	
PRO	CESSO	GUI	CHF	Nº

061.777/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e o Instituto Fábrica e Vencedor

Representantes Legais:	Período de Execução	
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e GERALDO ELIAS DE SOUZA (Presidente do Instituto Fábrica de	Início:	Fim:
Vencedor).	Fevereiro/2021	Março/2021

Objeto de Parceria:

"Projeto ARTitude", que visa a aquisição de 10 violões que beneficiará 40 crianças e adolescentes de 09 a 17 anos de idade com o curso de violão popular no contra turno escolar.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161, a título de auxílio, sob a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.645 de 2020.

Data de Assinatura: 11/02/2021

Vigência: 30/03/2021

]

Fone: (16)3301-5318





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara/SP - CEP: 14.801-360 - Fone: (16) 3301-1700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 / 2021

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de máscaras e máscaras descartáveis

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M; 21.484.336/0001-47; Lote 1; Quant 16.000; Unit reg; 11,80; Total reg; 188.800,00; Lote 2; Quant 2.000; Unit reg; 11,80; Total reg; 23.600,00; MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; 03.434.334/0001-61; Lote 3; Quant 95.000; Unit reg; 4,68; Total reg; 444.600,00; FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI; 24.067.457/0001-81; Lote 4; Quant 10.000; Unit reg; 4,68; Total reg; 46.800,00

Araraquara, 10 de fevereiro de 2021

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Tomada de Preços nº 001/2021 Processo DAAE nº 609 de 08/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DESTE DAAE.

Data limite para requerimento do CRC: 04/03/2021

Data limite para realização de visita técnica (obrigatória): 04/03/2021

Data e horário da sessão pública: 05/03/2021 às 10h00min (Dez Horas)

Araraguara, 12 de fevereiro de 2021.

Donizete Simioni Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaguara.com.br



Portaria DAAE nº 5.257 De 11 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- I. DESIGNAR, o servidor Sr. WELLINGTON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 1360, Analista em Gestão, para o exercício da função de confiança de Gerente, responsável pela Controladoria.
- **II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de **15/02/2021**.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo

Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Art. 2º da Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 2021, do Conselho Curador da Fundação;

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA, portador do RG nº 8.257.475-3 e do CPF nº 683.269.718-04, para o exercício da função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, em caráter extraordinário, junto à Diretoria Administrativa da Fundação.

 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Art. 2º da Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 2021, do Conselho Curador da Fundação;

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARDEN LUIZ LEITE AMARAL,

Médico cedido pelo Município de Araraquara, Matrícula 22.365-4, CRM nº 109.340, portador do RG nº 24.443.013-5 e do CPF nº 260.282.088-17, para o exercício da função de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR – CENTRO DE ESTABILIZAÇÃO DO MELHADO**, de provimento em comissão, em caráter extraordinário, junto à Diretoria Executiva da Fundação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Art. 2º da Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 2021, do Conselho Curador da Fundação;

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. DANIELA CRISTINA DE SOUZA

CÂNDIDO, Enfermeira cedida pelo Município de Araraquara, Matrícula 18113-7, COREN/SP nº 175.525, portadora do RG nº 30972045-X e do CPF nº 284.966.408-17, para o exercício da função de ASSESSORA TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA VILA XAVIER, de provimento em comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA № 81

De 12 de fevereiro de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem <u>no</u> <u>dia 16 de fevereiro de 2021, no horário determinado abaixo</u>, no setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes nº1610, munidosde todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A) ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) PARA			
7 <u>ª</u>	José Emanuel Silva dos Santos	16/02/2021 ÀS 14:30 HS	
2ª cotas raciais	Convocada pela lista geral	-	
3ª cotas raciais	Vitória da Pureza Campos Caldeira	16/02/2021 ÀS 14:45 HS	
8 <u>a</u>	Melina Henrique Zoccolaro	16/02/2021 ÀS 15:00 HS	
9 <u>a</u>	Isabela Ferreira de Lima	16/02/2021 ÀS 15:15 HS	

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos substanciados do Parecer da Subcomissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4 da Lei Federal nº 13.979/20, devido a pandemia do COVID-19 – Coronavírus – LOCAÇÃO DE 2 UNIDADES DE VENTILADOR PULMONAR, RESPIRADOR MECÂNICO VOLUMÉTRICO TOTALMENTE MICROPORCESSADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM DISPLAY PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DA VENTILAÇÃO PARA EMPRESA ECQ MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.712.200/0001-38 no valor de R\$ 5.600,00 por mês pelo período de 6 meses.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2022

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3404/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 044/2020

CONTRATO: N.º 2221 de 26/01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VIAÇÃO PARATY LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS "VALES-TRANSPORTES" PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.588/1989, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA/SP,

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 7.906,50 (sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de 01/02/2021.

Araraquara, 02 de Fevereiro de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança

CNPJ: 43.975.580/0001-45

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e Idosos -

Proteção Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, propiciar relações entre crianças, adolescentes e idosos por meio de atividades, de modo a descobrirem possibilidades de convívio, apoiar, executar, manter e gerir atividades intergeracionais, prezar pelos valores e conhecimentos dos participantes, estimular o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, otimizar o compartilhamento de experiências e saberes, efetivar acesso aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, despertar a consciência e desmistificar estereótipos acerca das fases da vida, melhorar a qualidade de vida, como forma de resgatar dignidade e autoestima, unir gerações, promovendo troca de experiências e saberes que se baseia no respeito mútuo e nas diferenças de cada fase da vida, ser ponto de apoio e ofertar serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.115/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e Idosos - Proteção Social Básica, destinados a atender crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos e idosos, voltado principalmente àqueles que vivem em situação de maior vulnerabilidade pessoal, social e/ou familiar.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraguara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800 E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação São Pio CNPJ: 08.848.751/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo para População em Situação de Rua - Proteção

Social Especial de Alta Complexidade.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é a construção de novos projetos de vida, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua, promovendo ações para reinserção familiar e/ou comunitária, realizar atividades voltadas para os acolhidos, de modo a estimulá-los a reconstruir sua personalidade e resgatar a autoestima, utilizando como apoio a participação em projetos de capacitação profissional, desenvolvimento pessoal e espiritual, estabelecer, gradativamente, a infraestrutura adequada para acolher e desenvolver as atividades que permitirão a reinserção social dos acolhidos, ministrar cursos, palestras, executar tarefas que capacitem para o exercício profissional e para o desenvolvimento pessoal e espiritual.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Associação São Pio executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 10.121/2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo para População em Situação de Rua - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinados a atender pessoas em situação de rua, imigrantes e itinerantes, em condição de pobreza e extrema pobreza, cujos vínculos familiares estejam interrompidos ou fragilizados, sem moradia convencional ou regular.

Cabe ressaltar que os valores direcionados as Organizações da Sociedade Civil discriminados nas Leis de Subvenções Municipais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata do dia 15 de dezembro de 2020 anexada ao Processo.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que a Associação São Pio presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social a pessoas adultas ou grupo familiar, com ou sem crianças, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA